



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO, Fone: 4251522

LEI Nº 014/2004/JFP

Cria Casa de Apoio aos moradores de São Domingos na cidade de Goiânia-GO., e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Casa de Apoio aos moradores de São Domingos-GO., na cidade de Goiânia-GO.

§ 1º - Para a instalação da Casa de Apoio a Prefeitura Municipal poderá alugar uma casa residencial no centro da capital.

§ 2º - Após alugada, fica o Executivo municipal autorizado a adquirir os móveis necessários para o atendimento aos nossos munícipes que aquela procurar.

Art. 2º - Para a Execução desta Lei a Prefeitura Municipal Poderá conveniar com o Município de Divinópolis de Goiás, se for de interesse daquele município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A firmar convênio com Divinópolis de Goiás, deverá ser elaborado documento especificando as responsabilidades de cada um.

Art. 3º - O Executivo Municipal disponibilizará servidores para a organização da Casa de Apoio, que conterà um veículo exclusivo.

Art. 4º - Deverão ser atendidas na Casa de Apoio, preferencialmente pessoas que aquela capital estiver em tratamento médico, em teste para esporte profissional ou filhos de família de baixa renda que esteja cursando universitário.

Art. 5º - As despesas com alimentação correrão por conta dos atendidos pela casa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contraio.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de 2004.


João Ferreira da Paz
Prefeito Municipal